

PERGUNTAS E RESPOSTAS
Centro de Referência Especializado
para População em Situação de Rua

CENTRO POP



SUAS E POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA

VOLUME II

2011

EXPEDIENTE

Presidenta da República Federativa do Brasil | Dilma Rousseff
Vice-Presidente da República Federativa do Brasil | Michel Temer
Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | Tereza Campello
Secretário Executivo | Rômulo Paes de Sousa
Secretário Executivo Adjunto | Marcelo Cardona
Secretária Nacional de Assistência Social | Denise Colin
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional | Maya Takagi
Secretário Nacional de Renda de Cidadania | Tiago Falcão
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação | Paulo Jannuzzi
Secretária Extraordinária de Superação da Extrema Pobreza | Ana Fonseca

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária Adjunta / Valéria Gonelli
Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social | Simone Albuquerque
Diretora de Proteção Social Básica | Aidê Cançado Almeida
Diretora de Proteção Social Especial | Telma Maranhão Gomes
Diretora de Benefícios Assistenciais | Maria José de Freitas
Diretora da Rede Socioassistencial Privada do SUAS | Carolina Gabas Stuchi
Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social | Antonio Jose Goncalves Henriques

ELABORAÇÃO/REDAÇÃO

Juliana Maria Fernandes Pereira
Kelvia de Assunção Ferreira Barros
Maria de Jesus Bonfim de Carvalho

COLABORAÇÃO TÉCNICA

Ana Luísa Coelho Moreira
Carlos Alberto Ricardo Junior
Rosimary Ferreira de Souza Pereira

APOIO TÉCNICO

Armenia Cutrim
Clarissa Rangel
Deusina Lopes
Hamilton Paiva
Izildinha Nunes
Luanna Sousa
Nilda Castanha
Zora Yonara

AGRADECIMENTOS


Margarete Cutrim Vieira
Diretora do DPSE (entre 09/2009 – 07/2011)

DIAGRAMAÇÃO/PROJETO GRÁFICO

Rafael Lampert Zart

COORDENAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Departamento de Proteção Social Especial/SNAS/MDS



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP

SUAS e População em Situação de Rua
Volume 2

Brasília, 2011



APRESENTAÇÃO

Estas orientações, organizadas em formato didático de perguntas e respostas, tem como propósitos fundamentais orientar e apoiar os Estados, os Municípios e o Distrito Federal no planejamento, implantação, coordenação e acompanhamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua e da oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Destinam-se, portanto, a gestores e equipes técnicas da Proteção Social Especial (PSE), bem como a órgãos de controle social e demais atores envolvidos na promoção, garantia e defesa dos direitos das pessoas em situação de rua.

Denise Ratmann Arruda Colin
Secretária Nacional de Assistência Social

Telma Maranhão Gomes
Diretora do Departamento de Proteção Social Especial



SUAS e Proteção Social Especial



1. O que é SUAS?

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão e organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social em todo o território nacional. Em termos gerais, o SUAS:

- Estabelece a co-responsabilidade entre os entes federados (União, Estados, DF e Municípios) para implementar, regular, cofinanciar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, em todo o território nacional, como dever do Estado e direito do cidadão;
- Considera o território, respeitando as diversidades regionais e municipais, decorrente de características culturais, socioeconômicas e políticas, e as realidades urbana e rural;
- Adota a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante das ações de assistência social.
- Articula a oferta pública-estatal com a oferta pública não estatal de serviços socioassistenciais operacionalizados por meio de organizações e entidades de assistência social reconhecidas pelo SUAS;



- Organiza a proteção social por níveis: proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade.

2. O que é Proteção Social Especial?

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Tais situações podem incidir sobre as relações familiares e comunitárias, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, atenção especializada e maior articulação com os órgãos de defesa de direitos e outras políticas públicas setoriais.

A atenção na Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para a reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. Nesse sentido, algumas situações podem ser aqui elencadas: violência física, psicológica e negligência; abandono; violência sexual; situação de rua; trabalho infantil; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; afastamento do convívio familiar, dentre outras.



Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial organiza-se em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

3. O que é Proteção Social Especial de Média Complexidade?

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento dos riscos, pessoal e social, vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, a oferta da atenção na Proteção Social Especial de Média Complexidade requer acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem Unidades para a oferta de serviços especializados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade:



- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop

4. O que é Proteção Social Especial de Alta Complexidade?

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.



Normativas sobre a atenção à População em Situação de Rua

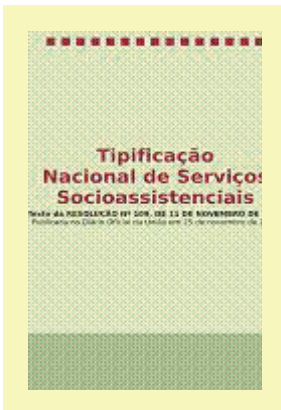
5. Quais normativas regem a atenção à população em situação de rua no âmbito do SUAS?

Abaixo, apresentam-se, em ordem cronológica, algumas normativas que tratam da atenção às pessoas em situação de rua.

- **Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** A PNAS reconheceu a atenção à população em situação de rua no âmbito do SUAS. De acordo com a PNAS (2004), “no caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direitos” (p.37).
- **Lei nº 11.258 de 2005,** que incluiu, no parágrafo único do Artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a prerrogativa de que, na organização dos serviços da Assistência Social, deverão ser criados programas destinados às pessoas em situação de rua.
- **Decreto s/nº, de 25 de outubro de 2006** – instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), coordenado pelo MDS, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua.



- **Portaria MDS nº 381, de 12 de dezembro de 2006, do MDS** – assegurou recursos do cofinanciamento federal para municípios com mais de 300.000 habitantes com população em situação de rua, visando apoio à oferta de serviços de acolhimento destinados a este público.



- **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009** – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Documento que tipificou os serviços socioassistenciais em âmbito nacional, dentre os quais os serviços destinados ao atendimento à população em situação de rua na Proteção Social Especial - PSE: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (que incluem adultos e famílias em situação de rua) e Serviço de Acolhimento em República (que inclui adultos em processo de saída das ruas).

- **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009** – instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.

- **Instrução Operacional conjunta Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC nº 07, de 22 de novembro de 2010** – que reúne orientações aos municípios e Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

- **Resolução da Comissão Intergestores Tripartite** – CIT nº 7, de 07 de junho de



2010 - pactuou critérios de partilha de recursos do cofinanciamento federal para a Expansão dos Serviços Socioassistenciais 2010. Destinou, pela primeira vez, recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro de Referência para População em Situação de Rua, em municípios com mais de 250.000 habitantes e Distrito Federal.

- **Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010** – Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências.

Caracterização da População em Situação de Rua

6. Como se caracteriza a população em situação de rua?

De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.



Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

7. Quantas pessoas em situação de rua existem no país?



Entre agosto de 2007 e março de 2008, foi realizada a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Fruto de uma parceria do MDS com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o levantamento contou com a coordenação técnica da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI).

A Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua incluiu a contagem e caracterização da população adulta em situação de rua em 71 municípios incluindo 48 municípios com mais de 300 mil habitantes e 23 capitais independentemente do porte populacional. Dentre as capitais, foram excluídas apenas Belo



Horizonte, São Paulo e Recife, que haviam realizado pesquisas semelhantes em anos recentes, e Porto Alegre, por estar conduzindo, naquele momento, pesquisa de iniciativa municipal.

A pesquisa nacional contabilizou, naquele período, um contingente de 31.922 adultos em situação de rua nos 71 municípios pesquisados. Nesse sentido, somando o valor do contingente da pesquisa nacional com os números das pesquisas realizadas em Recife, São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre estima-se que o total de pessoas em situação de rua identificadas representava, aproximadamente, 50.000 pessoas.

Embora expressivo esse contingente não deve ser tomado como o total de pessoas vivendo em situação de rua no país: primeiro, porque os cinco levantamentos em questão foram realizados em diferentes momentos do tempo e com diferenças metodológicas importantes, tais como a inclusão ou não de crianças e adolescentes na contagem e descrição. Finalmente, deve-se atentar ao fato de que as pesquisas foram realizadas em um conjunto de municípios brasileiros e não em sua totalidade.



8. Qual é o perfil das pessoas adultas em situação de rua identificadas pela Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua?

Abaixo estão relacionados alguns dados sobre o perfil desta população identificada na Pesquisa Nacional:

- 82% do sexo masculino;
- 53% com idade entre 25 e 44 anos;
- 67% são negros (pardos e pretos);
- A maioria (52,6%) recebe entre R\$20,00 e R\$80,00 semanais;
- Composta, em grande parte, por trabalhadores – 70,9% exercem alguma atividade remunerada. Apenas 15,7% pedem dinheiro como principal meio para a sobrevivência;
- Parte considerável é originária do município onde se encontra, ou locais próximos;
- 69,6% costuma dormir na rua, sendo que cerca de 30% dorme na rua há mais de 5 anos;
- 22,1% costuma dormir em albergues ou outras instituições;
- 95,5% não participa de qualquer movimento social ou associativismo;
- 24,8% não possui qualquer documento de identificação;



- 61,6% não exerce o direito de cidadania elementar que é o voto;
- 88,5% não é atingida pela cobertura dos programas governamentais, ou seja, afirma não receber qualquer benefício dos órgãos governamentais.
- Entre os benefícios recebidos, destacaram-se:
 - Aposentadoria (3,2%);
 - Programa Bolsa Família (2,3%);
 - Benefício de Prestação Continuada (1,3%);
- As principais razões pelas quais essas pessoas estão em situação de rua são:
 - alcoolismo/drogas (35,5%);
 - desemprego (29,8%);
 - conflitos familiares (29,1%).

Implantação e implementação do Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua

9. O que é o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, previsto no Decreto Nº 7.053/2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em uma unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de



natureza pública e estatal. Diferentemente do CREAS, que atua com diversos públicos e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI, o Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O Centro POP deve representar espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social.



10. Quais serviços são ofertados no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

Além do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que deve ser obrigatoriamente ofertado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, a Unidade poderá ofertar também o Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme avaliação e planejamento do órgão gestor local,



desde que isto não incorra em prejuízos ao desempenho da oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

11. Quais etapas devem compor a implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

O órgão gestor da política de Assistência social do município ou do Distrito Federal deve coordenar o processo de planejamento da implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, definindo etapas, metas, responsáveis e prazos.

Importante mencionar que a implantação do Centro POP deve, obrigatoriamente, constar no Plano de Assistência Social a ser submetido ao Conselho de Assistência Social do município ou DF.

Abaixo, estão elencadas algumas etapas que podem compor o planejamento da implantação do Centro POP, as quais devem ser flexibilizadas e adaptadas para adequação à realidade local. Cabe destacar que estas etapas estão interligadas e, em determinados momentos, podem ocorrer simultaneamente, considerando a dinâmica e a realidade local.

- a) Elaboração de diagnóstico socioterritorial que permita identificar:
- Informações sobre as áreas de maior concentração e trânsito da população



em situação de rua no município ou DF;

- Dados e informações sobre o perfil e as especificidades da população em situação de rua no município ou DF;
- Mapeamento da rede de serviços que poderá ser articulada ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

O diagnóstico socioterritorial permitirá identificar demandas e melhor avaliar a relevância e a pertinência da implantação do Centro POP, além de apontar a melhor localização para sua implantação no território.

- Identificação do quantitativo de unidades de Centro POP necessárias, considerando a demanda local, o quantitativo de Unidade (s) já existente (s), se for o caso, e o quantitativo a implantar;
- Definição do território de abrangência de cada Unidade, no caso de municípios com mais de uma Unidade;
- Definição do(s) Serviço(s) que cada Centro POP deverá ofertar, considerando a oferta obrigatória do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em todas as Unidades e a possibilidade de oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme avaliação e planejamento da gestão local;
- Definição dos fluxos locais, com previsão de papéis e responsabilidades, para a identificação e inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Levantamento de custos e planejamento financeiro-orçamentário para implan-



tação e manutenção do Centro POP e do (s) Serviço (s) ofertado (s);

g) Elaboração de projeto técnico-político da Unidade, que aborde aspectos de seu funcionamento interno, serviço (s) ofertado (s), metodologia de trabalho que será adotada pela equipe, relacionamento com os usuários, com a rede e com a comunidade.

A construção desse projeto é tarefa a ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe da Unidade e representantes do órgão gestor da política de assistência social, além da participação dos usuários. Portanto, sua elaboração não se esgota no momento da implantação do Centro POP, mas deve guardar espaço para a avaliação e o aprimoramento constante, a partir da prática do cotidiano, por meio de uma construção coletiva que envolva a participação dos usuários.

h) Definição de local com infraestrutura adequada e localização estratégica para implantação da Unidade;

i) Mobilização e sensibilização da comunidade nos territórios onde o Centro POP será implantado;

j) Organização de equipamentos, mobiliário e materiais necessários ao efetivo funcionamento da Unidade;

k) Definição, composição e capacitação dos Recursos Humanos;



- l) Planejamento de medidas preventivas voltadas à segurança dos trabalhadores e dos usuários da Unidade;
- m) Planejamento de política de capacitação e educação permanente;
- n) Definição de fluxos de articulação com as Unidades CREAS e serviços de acolhimento existentes no município;
- o) Definição de fluxos de articulação com as demais Unidades e serviços da rede socioassistencial;
- p) Mobilização da rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos para a construção e pactuação de fluxos de articulação intersetorial, em especial a política de saúde, trabalho e renda, habitação, educação e segurança alimentar e nutricional;
- q) Planejamento dos procedimentos para o monitoramento e a avaliação.

12. Onde deve estar localizado o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

Para a definição do local onde será implantado o Centro POP, o gestor deve considerar as especificidades do território, implantando a(s) Unidade (s) em lugar de fácil acesso, maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua na localidade. Dessa forma, faz-se necessária a elaboração de um diagnóstico socio-



territorial para identificar as áreas de maior concentração e trânsito dessa população, bem como sua dinâmica de movimentação.

Para a realização do diagnóstico socioterritorial podem ser utilizados dados e informações de pesquisas e levantamentos específicos; de vigilância socioassistencial; dados e informações disponibilizados por serviços socioassistenciais de atenção a essa população como, por exemplo, Serviços Especializados em Abordagem Social e Serviços de Acolhimento específicos; além de dados e informações de outras políticas públicas; do Ministério Público; dos conselhos de defesa; movimentos sociais desse segmento; dentre outros.

A construção de diagnósticos socioterritoriais, para além de orientar os locais de maior concentração e trânsito da população em situação de rua, poderá favorecer, dentre outros aspectos:

- O conhecimento dos modos de vida dessa população (suas dificuldades, necessidades e potencialidades);
- Políticas, programas, serviços e benefícios que conseguem acessar;
- Suas redes sociais de apoio formais e informais;
- Demandas de acesso (a diversas políticas públicas, documentação, órgãos de defesa de direitos etc.);
- Desafios e deslocamentos necessários à equipe do Centro POP para oferta da atenção a esse público.



Infraestrutura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

13. Como deve ser o espaço físico do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

Após definida a melhor localização para a instalação da Unidade, deve-se assegurar espaço físico e infraestrutura necessária que permitam a efetiva execução das ações a serem desenvolvidas.

Para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada dos usuários, o ambiente físico deve ser acolhedor e assegurar espaços para atendimentos individuais, familiares e em grupo, em condições de sigilo e privacidade. Para isso, recomenda-se que seja implantado em edificação com espaços essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, não devendo, portanto, ser improvisado em qualquer espaço.



Para que o ambiente seja acolhedor, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação, que deve ser compartilhada por toda a equipe, o espaço físico deve contar com condições que assegurem:

- Atendimento com privacidade e sigilo;
- Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza;
- Segurança dos profissionais e público atendido;
- Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras;
- Espaços reservados para guarda de prontuários com acesso restrito aos profissionais devidamente autorizados. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários;
- Informações disponíveis em local visível sobre os serviços ofertados, as atividades desenvolvidas e o horário de funcionamento da unidade.

A infraestrutura física do Centro POP deve assegurar as seguintes condições para acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção; acesso adaptado às principais áreas da Unidade (salas de atendimento, refeitórios e banheiros); e banheiros adaptados. É importante mencionar que a acessibilidade deve, também, propiciar acesso ao Centro POP de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção, como por exemplo a deficiência visual e auditiva.



Para assegurar a acessibilidade na Unidade recomenda-se consultar e observar as normativas relacionadas abaixo:

- NBR 9050 referente à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos;
- Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
- Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, regulamenta a Lei Nº 10.098/2000;
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de dezembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

14. Com quais espaços o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deve contar?

A Unidade deverá contar com espaços para:

- Recepção e acolhida inicial;
- Sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas;
- Sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos;



- Salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários; socialização e convívio;
- Copa/cozinha;
- Banheiros masculinos e femininos com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Refeitório;
- Lavadeira com espaço para secagem de roupas;
- Guarda de pertences, com armários individualizados;
- Higiene pessoal (banheiros individualizados com chuveiros, inclusive).

Além desses espaços, a depender da realidade local, a Unidade poderá, igualmente, dispor de espaços para guarda de animais de estimação em adequadas instalações, considerando as orientações dos órgãos competentes; almoxarifado ou similar, salas com computadores para uso pelos usuários, dentre outros.

Importante ressaltar que o espaço físico da Unidade deve ser exclusivo, ou seja, não compartilhado com outras unidades de serviços, programas etc.

O espaço físico deve ser compatível com os serviços ofertados em seu interior, com as atividades desenvolvidas, recursos humanos da Unidade e, também, com o número de usuários atendidos.



É importante que o espaço físico, para além de comportar os serviços ofertados, represente para os usuários um espaço público de bem-estar, cooperação, construção de vínculos, concretização de direitos, enfim, um lugar de referência para o exercício da cidadania e fortalecimento do protagonismo por parte da população em situação de rua.

É imprescindível, ainda, que todos os profissionais envolvidos no cotidiano do (s) Serviço (s) ofertado (s) pelo Centro de Referência tenham postura ética e atitude acolhedora, proporcionando aos usuários um ambiente de respeito e de bem-estar.

15. Quais materiais o Centro de Referência para População em Situação de Rua deve dispor para o desempenho de suas funções?

Constituem materiais essenciais, que toda Unidade deve dispor:

- Mobiliário, computadores, telefone e impressora;
- Acesso à internet;
- Material de expediente e material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (pedagógicos, culturais, esportivos, etc.);
- Veículo para utilização pela equipe;



- Arquivos, armários ou outros, para guarda de prontuários físicos em condições de segurança e sigilo;
- Armários individualizados para guardar pertences das pessoas atendidas;
- Materiais para a produção e realização de lanches;
- Artigos de uso e higiene pessoal;
- Bancos de dados necessários ao desenvolvimento das atividades do(s) serviço(s).

Além dos materiais essenciais, constituem materiais desejáveis que poderão qualificar, sobremaneira, o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Unidade e de seus serviços:

- Material multimídia, tais como: TV, equipamento de som, aparelho de DVD, máquina fotográfica;
- Mural com informações de interesse dos usuários, como: horário de atendimento e funcionamento da unidade; endereços de agências de encaminhamento para postos de trabalho; informações sobre cursos de capacitação profissionais e educação de jovens e adultos; endereços de Serviços de acolhimento, etc.

A Unidade deverá ter afixada, independente da(s) fonte(s) de financiamento, em local visível, placa de identificação com o nome por extenso – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, ao qual poderá ser acrescido nome fantasia, sobretudo nos municípios com mais de uma unidade.



CENTRO POP

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

Nome fantasia

Nome do Município

Espaço destinado para inclusão da marca da Prefeitura, Estado e/ou parceiros quando houver.



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

16. Qual é o período de funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?



A Unidade deverá funcionar, ou seja, estar aberto para atendimento ao público, necessariamente nos dias úteis, no mínimo 5 dias por semana, durante 8 (oito) horas diárias, assegurada a presença nesse período, de equipe profissional essencial ao bom funcionamento da unidade.

A partir de uma avaliação local e de forma a garantir o maior acesso pelos usuários, o período de funcionamento poderá ser ampliado para feriados, finais de semana, período noturno, etc.

O Centro POP deve funcionar em horários planejados, previsíveis e divulgados à rede e aos usuários, inclusive em local visível na própria unidade.



Em todo caso, deve-se respeitar o período mínimo de funcionamento, ou seja, cinco dias da semana e oito horas diárias.

17. Qual deve ser a capacidade instalada de atendimento de cada Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

A capacidade instalada de atendimento corresponde à capacidade potencial do Centro POP para ofertar o atendimento a indivíduos e famílias. O gestor local da política de Assistência Social deverá planejar a implantação da Unidade de modo que possa comportar o acompanhamento mensal a até 80 (oitenta) casos (famílias/indivíduos).

É importante esclarecer que a Unidade deve reunir condições para o atendimento de sua capacidade instalada, que pode ser ampliada, para além do disposto acima, considerando demandas e a realidade local. A ampliação da capacidade instalada de atendimento deve ser acompanhada da necessária ampliação da equipe e previsão de infraestrutura necessária para comportar os atendimentos. Dependendo da necessidade de ampliação, o gestor deve avaliar, ainda, se a realidade exige, na verdade, a implantação de nova Unidade.



É importante mencionar que a capacidade instalada de atendimento corresponde à capacidade da Unidade para ofertar atendimento, o que não significa necessariamente acompanhar 80 (oitenta) casos todos os meses do ano. Isso porque o fluxo de acompanhamento mensal poderá variar, dependendo da demanda das famílias e indivíduos no território em questão, que pode, por exemplo, ser menor em determinados períodos do ano.

Composição da equipe do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

18. Qual deve ser a composição da equipe do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

Recomenda-se como equipe de referência, para uma capacidade de atendimento/acompanhamento no Centro POP a 80 (oitenta) casos (famílias e/ou indivíduos/mês), a seguinte composição:



Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Capacidade de Atendimento 80 casos (famílias ou indivíduos/mês)
01 Coordenador (a)	
02 Assistentes Sociais	
02 Psicólogos (as)	
01 Técnico de nível superior, preferencialmente com formação em Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia ou Terapia Ocupacional	
04 Profissionais de nível superior ou médio para a realização do Serviço Especializado em Abordagem Social (quando ofertada pelo Centro POP), e/ou para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, dentre outras atividades.	
02 Auxiliares Administrativos	

Partindo da equipe de referência disposta no quadro acima, caberá ao órgão gestor local avaliar a necessidade de agregar outros profissionais, inclusive estagiários e facilitadores de oficina. Pessoas em processo de saída das ruas também poderão contribuir com suas experiências e vivências na realização das atividades do Centro POP, a exemplo da facilitação das oficinas.

A equipe de referência disposta no quadro acima deverá ser redimensionada e ampliada, quando necessário, considerando-se: demanda por atendimento; serviços ofertados e capacidade de atendimento da Unidade.

Para a composição da equipe, é importante priorizar profissionais com perfil e habilidades para o desenvolvimento de trabalho social com pessoas em situação de rua.



É preciso reconhecer os desafios enfrentados pelos profissionais na realização do trabalho com pessoas em situação de rua, em decorrência das situações complexas que vivenciam e o impacto que este trabalho causa nos trabalhadores.

Nessa direção, cabe à coordenação da Unidade assegurar momentos de integração em equipe, troca de experiências, reflexão e discussão de casos. Cabe ao órgão gestor, por sua vez, o planejamento e desenvolvimento de ações de capacitação continuada e educação permanente, incluindo até mesmo momentos com assessoria de profissional externo, além de medidas preventivas voltadas à saúde e segurança dos trabalhadores.

19. Como deve ser desenvolvida a gestão do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

A gestão do Centro de Referência para População em Situação de Rua no município e DF é de responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social.

Tendo em vista as especificidades da Unidade e do público atendido, a qualificação da



gestão exige planejamento, flexibilidade, reflexões periódicas, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados alcançados, com possibilidades de contemplar sugestões/considerações/participações dos usuários atendidos.

Nesse sentido, é importante que, com certa regularidade, o planejamento e a avaliação do Centro POP contem com a participação dos usuários do (s) serviço (s) ofertado (s), viabilizada por meio de estratégias que possibilitem um modelo de gestão participativa. Momentos de participação dos usuários da Unidade em discussões para o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas, devem ser oportunizados e constituem importante instrumento para impulsionar, também, a participação em outras esferas da sociedade e, igualmente, para o exercício do protagonismo e da participação social.

20. Qual deve ser o perfil do(a) coordenador(a) do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

- Escolaridade de nível superior;
- Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;
- Conhecimento das normativas e legislações referentes à política de Assistência Social às pessoas em situação de rua;
- Experiência e conhecimento sobre população em situação de rua;



- Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informação, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

O coordenador deverá, preferencialmente, exercer função exclusiva, tendo em vista o grau de responsabilidade e desempenho de suas atribuições no âmbito da unidade.

Sobre o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

21. Como se caracteriza o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é ofertado para aqueles (as) que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar acompanhamento especializado, com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, resgate, fortalecimento ou construção de vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de outros projetos e trajetórias de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, acompanha-



mento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a inserção social, acesso a direitos e proteção social das pessoas em situação de rua.

22. Quem são os usuários do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem público deste Serviço: jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Destaca-se que crianças e adolescentes podem ser atendidos pelo Serviço somente quando estiverem em situação de rua acompanhados de familiar ou pessoa responsável.

23. Quais são os eixos norteadores da atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

- Ética e respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação;
- Atenção especializada e qualificação no atendimento;
- Acesso a direitos socioassistenciais;



- Trabalho em rede;
- Relação com a cidade e a realidade do território;
- Mobilização e Participação Social.

24. Quais são os objetivos do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

As ações desenvolvidas no Serviço especializado para pessoas em situação de rua devem ser orientados pelos seguintes objetivos:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

25. Quais são as formas de acesso ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

O acesso dos usuários ao serviço poderá ser feito por meio de:

- Demanda espontânea, tendo em vista que deve ser ofertado em unidade de referência de fácil localização pelas pessoas em situação de rua;



- Encaminhamento realizado pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, ou outros serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais ou órgãos de defesa de direitos da localidade.

26. Quais seguranças devem ser afiançadas pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

- **Segurança de Acolhida, para:**

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- Ter resgatados ou minimizados danos decorrentes de vivências de violências e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada.

- **Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social, para:**

- Ter atenção especializada voltada ao fortalecimento, resgate ou construção do convívio familiar e/ou comunitário;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

- **Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social, para:**

- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Construir projetos pessoais e sociais e fortalecer a autoestima;



- Ter acesso à documentação civil;
- Alcançar autonomia e condições de bem-estar;
- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Ser informado sobre seus direitos e sobre como acessá-los;
- Ter acesso a políticas públicas setoriais;
- Fortalecer o convívio social e comunitário.

27. Com quais órgãos ou instituições o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve se articular?

A atuação do Serviço deve basear-se no paradigma da incompletude institucional, ou seja, para que as demandas advindas da sua população de usuários sejam supridas concretamente, faz-se necessária a atuação das diversas políticas e setores da sociedade de forma sinérgica, convergente e complementar.

Nessa direção, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, destaca a importância da articulação deste Serviço com:



- **Proteção Social Básica e Proteção Social Especial:** Dentre outros, destaca-se a articulação com o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviços de Acolhimento para população em situação de rua, além de encaminhamentos necessários para acesso ao BPC e inclusão em programas de transferência de renda, conforme demanda e perfil;
- **Serviços de políticas públicas setoriais.** Neste sentido destacam-se as seguintes parcerias:
 - **Política de Saúde:** em razão das demandas desta natureza comumente observadas nesta população, como aquelas decorrentes do contexto de insegurança e insalubridade a que estão expostas cotidianamente ou de doenças crônicas. Destaca-se a necessária articulação do serviço com a atenção básica de saúde.
 - **Política de Habitação:** considerando que se trata de um público que, pela sua peculiaridade, em geral, não possui moradia convencional;
 - **Política de Trabalho e Renda:** o Serviço deve manter articulação com os diversos recursos desta política disponíveis no território, como programas que ofertem preparação/capacitação profissional, projetos de inclusão produtiva, cooperativas sociais, agências de encaminhamento para postos de trabalho, dentre outros.
- **Redes Sociais locais e Movimentos Sociais:** As redes sociais de apoio que o público atendido tenha construído nos espaços da rua, que podem configurar importante recurso para o fortalecimento de vínculos comunitários e sociais. Além disso, é importante a articulação com os Movimentos Sociais da população em situação de rua;



- **Órgãos de Defesa de Direitos:** Como estão expostas a diversas situações de risco pessoal e social e violadoras de direitos, as pessoas em situação de rua devem poder acessar os órgãos de defesa de direitos existentes na localidade, tais como: Ministério Público, Defensoria Pública, Centros de defesa, dentre outros.
- **Sistema de Segurança Pública:** dentre outras iniciativas, a articulação com a Segurança Pública poderá fortalecer as ações nos espaços públicos voltadas à proteção das pessoas em situação de rua que, em razão das condições de extremo risco a que estão expostas, podem, inclusive, vir a sofrer violência e violação de direitos, agravando sua condição ou até mesmo colocando em risco sua vida. Esta articulação poderá também viabilizar a sensibilização para o adequado atendimento e tratamento das pessoas em situação de rua pelos profissionais do Sistema de Segurança Pública.
- **Instituições de Ensino e Pesquisa:** Tendo em vista a natureza complexa do trabalho social com pessoas em situação de rua, é de suma relevância e importância o desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa voltados para a produção de conhecimento e aprimoramento de metodologias para o melhor atendimento a esse segmento. Podem ser construídas parcerias com o objetivo de ampliar as possibilidades de capacitação e educação permanente da equipe do Serviço. Por fim, destaca-se a possibilidade, ainda, de parceria do órgão gestor da assistência social com instituições de ensino para viabilizar oportunidades de estágio no Cen-



tro POP, o que contribui, inclusive, para a formação no país dos recursos humanos para atuar na área social.

A articulação para acesso à documentação pessoal e às políticas de Educação, Segurança Alimentar e Nutricional representa igualmente importante ação interseccional para o atendimento às demandas das pessoas em situação de rua.

Destaca-se que é importante que a articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, tornando fundamental que, no âmbito desse serviço, se tenha um mapeamento da rede de serviços local e a definição de fluxos de articulação construídos em conjunto com a rede.

Para potencializar o acesso das pessoas em situação de rua aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como a produção de informações que contribuam para o aprimoramento da atenção a esse segmento nas diversas políticas públicas, faz-se imprescindível sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais. Sobre esta inclusão, sugere-se consultar o Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua e a Instrução Operacional conjunta SNAS e SENARC Nº 07, de 22 de novembro de 2010.



28. Considerações para o desenvolvimento do trabalho social essencial ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Para melhor definição das ações a serem concretizadas junto à sua população de usuários, este Serviço deve estar sintonizado com as necessidades específicas das pessoas em situação de rua da localidade em que atua. Dessa forma, a equipe do Serviço deverá considerar, dentre outras coisas, a história da localidade, suas relações e redes sociais, suas dificuldades e, principalmente, as potencialidades e capacidades. Ao partir de um profundo respeito a essa realidade, a equipe deverá buscar a construção de vínculos de confiança, de modo a somar esforços para o melhor atendimento a essa população.

Um dos principais objetivos do Serviço – a construção de novos projetos de vida com os seus usuários - pressupõe o crescente fomento à consciência da complexidade da situação de rua e a compreensão acerca da sua dimensão social. Assim, o Serviço deve orientar-se por uma perspectiva crítica dessa realidade.

O desenvolvimento do trabalho social essencial ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua pressupõe a escuta qualificada da demanda dos usuários, compreendendo cada um em seu contexto social, histórico e cultural. A elaboração do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar junto com os usuários



é essencial para guiar a equipe no desenvolvimento do trabalho no âmbito do serviço. Seu desenvolvimento implica na realização do acompanhamento especializado que contemple atendimentos continuados, considerando a identidade e subjetividade de cada sujeito, além de ações que proporcionem o fortalecimento ou resgate da autoestima e autonomia das pessoas atendidas.

A atenção no Serviço deve orientar-se pela aquisição e desenvolvimento de potencialidades, pela ressignificação de vivências e construção de projetos de vida e perspectivas para o processo de saída das ruas. Deve, ainda, estimular o desenvolvimento da participação social, além do empoderamento e conhecimento dos usuários sobre seus direitos, visando à mobilização de recursos para o enfrentamento de situações adversas e a luta por interesses comuns.

Nessa perspectiva, este Serviço tem importante papel na instrumentalização dos usuários para o conhecimento e defesa de seus direitos, elemento essencial de contribuição para o protagonismo social e, conseqüentemente, o fortalecimento da participação social e exercício da cidadania.

Com sua integração a outras políticas públicas, rede sociais e movimentos sociais, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua poderá se configurar como importante canal para o desenvolvimento de ações que visem ao fortalecimento da cidadania e à garantia de direitos das pessoas em situação de rua.



Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais

29. Por que incluir as pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?

As pessoas em situação de rua devem ser incluídas no Cadastro Único, principalmente para:

- Potencializar o acesso dessa população aos programas complementares destinados aos usuários do Cadastro Único e à rede de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;
- Produzir informações que contribuam para o aprimoramento da atenção a esse segmento nas diversas políticas públicas.

30. Quais etapas devem ser consideradas para a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais?

1. Identificação e Encaminhamento para os Postos de Cadastramento – realiza-



dos por profissionais da PSE do SUAS nos municípios (Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua; Outros Serviços; Unidades ou equipe/profissional da PSE do SUAS no município, desde que também definido como referência na localidade para esta identificação)

2. Inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais – realizada pelos entrevistadores do Cadastro Único nos postos de cadastramento designados pelo gestor local para este fim.

Os locais para o cadastramento das pessoas em situação de rua podem ser aqueles utilizados para o cadastramento das demais famílias ou, ainda, postos montados especialmente para o atendimento desse público. É fundamental, todavia, que sejam de fácil acesso na localidade, próximos aos locais de maior concentração de pessoas em situação de rua, dispondo da infraestrutura necessária para recebê-las.

3. Atualização cadastral – encaminhamento feito pelos profissionais do serviço socioassistencial que estejam acompanhando as pessoas em situação de rua cadastradas.



O cadastramento de pessoas em situação de rua deverá ser realizado por meio de trabalho articulado entre as áreas gestoras do Cadastro Único e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na localidade.

31. O endereço do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua pode ser utilizado como endereço de referência para inclusão de seus usuários no Cadastro Único para Programas Sociais?

Sim, o endereço institucional desta unidade poderá ser utilizado como referência para os seus usuários, inclusive, para fins de inserção dessas pessoas no Cadastro Único para Programas Sociais, que exige endereço aos cadastrados.

32. A inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais pode ser feita na rua?

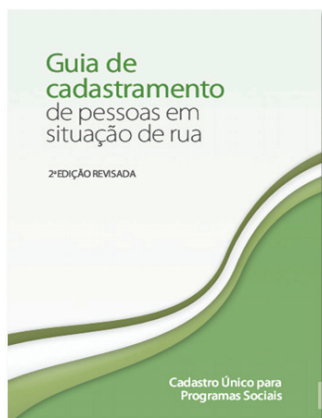
Para aquelas pessoas em situação de rua que recusarem o encaminhamento ao posto de cadastramento, mas demonstrarem interesse na inclusão no Cadastro Único, a entre-



vista e o preenchimento dos formulários poderão ser realizados, excepcionalmente, na rua, por profissionais designados à abordagem social desse público no município. Nessa direção, recomenda-se esforço por parte da equipe de abordagem social, para sensibilizar as pessoas em situação de rua a se dirigirem ao posto de cadastramento.

Assim, é essencial que os profissionais responsáveis pela abordagem tenham informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, para a adequada orientação da população.

33. Onde podem ser encontradas mais informações sobre a inclusão da pessoa em situação de rua no Cadastro Único?



Para maiores esclarecimentos sobre a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único, consultar o Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua, bem como a Instrução Operacional conjunta SNAS e SENARC Nº 07, de 22 de novembro de 2010, disponíveis no sítio eletrônico do MDS.



Cofinanciamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

34. Como é operacionalizado o cofinanciamento federal do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

O cofinanciamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua constitui corresponsabilidade dos entes federados (NOB SUAS, 2005).

O cofinanciamento federal para apoio à oferta deste Serviço nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua é operacionalizado por meio do Piso Fixo de Média Complexidade, via transferência regular e automática de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais e do Distrito Federal.



35. Como é feita a partilha de recursos do cofinanciamento federal para apoio à oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

Os critérios para cofinanciamento do Governo Federal – MDS são definidos e pactuados no âmbito da CIT – Comissão Intergestores Tripartite e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Recomendações

Para a realização de trabalho que proporcione resultados efetivos junto à população em situação de rua, é imprescindível que os entes da federação instituam Comitês Gestores Intersetoriais de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua, integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento desse público, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).



Distribuição Gratuita.
Esta cartilha não pode ser vendida ou comercializada.

0800 707 2003
www.mds.gov.br



Ministério do
**Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**